

**Prémio Incentivo à Criação – ABC... COMPOSITORES!  
3ª Edição**

**REGULAMENTO**

**1. APRESENTAÇÃO**

- a) A 3ª Edição do **Prémio Incentivo à Criação - ABC... COMPOSITORES!** dá continuidade à iniciativa criada em 2021, em pleno contexto pandémico, proporcionando a jovens compositores e compositoras residentes em Portugal a possibilidade de escrever para a Orquestra Sinfónica Portuguesa e Coro do Teatro Nacional de São Carlos.
- b) Cada concorrente poderá submeter uma obra composta numa das seguintes formações, à escolha:
- Formação clássica ou sinfónica
  - Coral-Sinfónica\*
  - Camerística (mínimo de 15 elementos)
- \*É da responsabilidade de quem concorre, a obtenção da cedência de utilização dos textos caso não se encontrem ainda em domínio público.*
- c) A obra deverá ser original e em estreia absoluta.
- d) A partitura da obra deverá ser enviada por email até 16 de junho de 2023, ao cuidado do Coordenador do Serviço Educativo e de Pedagogia do Teatro Nacional de São Carlos, para o endereço [pedro.teixeira@saocarlos.pt](mailto:pedro.teixeira@saocarlos.pt)
- e) O envio de uma gravação MIDI da obra é fortemente recomendado.
- f) Não serão aceites partituras em manuscrito.
- g) A duração da obra deverá ter entre 10 e 20 minutos.
- h) O Prémio, no valor de € 5.000 (cinco mil euros ilíquidos), será atribuído a uma única obra.

- i) A obra premiada será executada preferencialmente na próxima temporada, em data e local a definir pela direção artística do Teatro Nacional de São Carlos.
- j) A obra premiada será editada pela editora AvA Musical Editions.
- k) A comunicação da obra premiada será feita, por email, até 30 de junho de 2023.
- l) A divulgação da obra premiada será feita através das redes sociais do Teatro Nacional de São Carlos.
- m) Quem vencer uma edição do Prémio Incentivo à Criação – ABC... COMPOSITORES! não pode voltar a candidatar-se em futuras edições.

## **2. REQUISITOS DA CANDIDATURA**

- a) As pessoas candidatas declaram aceitar o regulamento e as condições deste prémio e reger-se pelas suas disposições.
- b) A idade limite para a candidatura é de 25 anos à data de 16 de junho de 2023.

## **3. JÚRI**

- a) O júri é constituído por:
  - Diretora Artística do Teatro Nacional de São Carlos;
  - Maestro Titular da Orquestra Sinfónica Portuguesa;
  - Maestro Titular do Coro do Teatro Nacional de São Carlos;
  - Diretor de Estudos Musicais do Teatro Nacional de São Carlos;
  - Coordenador do Serviço Educativo e de Pedagogia do Teatro Nacional de São Carlos;
- b) As decisões do júri são finais e não admitem recurso.

## **4. OBRA PREMIADA**

A compositora ou o compositor da obra premiada compromete-se a enviar partitura e partes para a editora AvA Musical Editions [admin@editions-ava.com](mailto:admin@editions-ava.com) até 30 de agosto de 2023.

## **5. DIREITOS DE AUTOR**

5.1. Os direitos de autor inerentes à obra premiada e apresentada no contexto do Prémio Incentivo à Criação - ABC.. COMPOSITORES! permanecerão com os respetivos compositores ou compositoras concedendo, todavia, ao Teatro Nacional de São Carlos o direito de utilização da obra, a título gratuito, para a estreia, autorizando a gravação da mesma para possível transmissão pela Antena 2 e radiodifusão pela RTP assim como a gravação da obra, a título gratuito, para uma eventual edição promovida pelo OPART durante o período de 2 anos. Quaisquer futuras execuções ou edições da obra premiada deverão incluir, obrigatoriamente, a menção "Obra premiada no 3º prémio Incentivo à Criação - ABC... COMPOSITORES!".

5.2. Será concedido ao OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E. o direito, a título gratuito, sem limite de tempo ou repetições, de disponibilizar, a obra premiada, ao público nos seus canais próprios, website, redes sociais ou outras plataformas, de forma a que o público possa aceder sem possibilidade de *download*.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Em caso de força maior, o TNSC reserva-se o direito de alterar o presente regulamento.
- b) Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento, bem como a resolução de qualquer litígio relacionado com este concurso caberá em exclusivo e em definitivo ao Teatro Nacional de São Carlos.

## **7. FORMULÁRIO**

O formulário em anexo deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o endereço de contacto do concurso,

## 8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelas pessoas candidatas (doravante “Titulares”) serão tratados pelo OPART, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso, exclusivamente para o efeito de gestão do Prémio Incentivo à Criação - ABC... COMPOSITORES!
2. O OPART, poderá ser contactado, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto e apenas para estas finalidades para: [epd@opart.pt](mailto:epd@opart.pt)
3. Os dados pessoais constantes nas candidaturas serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do Prémio Incentivo à Criação – ABC... COMPOSITORES!, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
4. Os e as Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que o OPART não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato(a), no âmbito do Prémio Incentivo à Criação - ABC... COMPOSITORES!.
5. Uma vez que os dados pessoais dos e das titulares são necessários para a gestão do prémio incentivo à criação, o não consentimento impede a gestão da candidatura.-
6. O OPART garante aos e às Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, eliminação, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
7. O OPART implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais constantes nas candidaturas, quer quando os dados sejam tratados diretamente pelo OPART, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

8. O OPART poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
9. Os ou as titulares dos dados pessoais poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do OPART.